



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.952, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de urbanização e Incorporação ao Perímetro Urbano"

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada como urbana, para o fim exclusivo de urbanização e incorporação ao Perímetro Urbano na forma do artigo 32, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional, a seguinte área rural da Matrícula nº. 12.224 do CRI local, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Alto do Cafezal.

"Uma área composta por 69.950,53m², ou seja, 6,995053 ha com o seguinte roteiro e confrontações: começa no marco P-01 cravado na divisa do imóvel matrícula n° 22.014 no CRI local com a Avenida Sete de Setembro; segue confrontando com esta na distância de 10,05 metros e Azimute 47°01'33" até encontrar o marco P-02, cravado na divisa com o imóvel de matrícula n° 11.507 no CRI local; segue confrontando com este na distância de 94,35 metros e com Azimute de 47°01'33" até encontrar o marco P-03; daí segue na distância de 10,05 metros e com Azimute de 131°22'42" até encontrar o marco P-04; daí segue na distância de 16,54 metros e com Azimute de 47°45'45" até encontrar o marco P-05, daí segue na distância de 44,84 metros e com azimute de 47°10'03" até encontrar o marco P-06; daí segue na distância de 36,46 metros e Azimute de 46°31'49" até encontrar o marco P-07, cravado na divisa com o imóvel da matrícula 11.998 no CRI local; confrontando nesses trechos com o imóvel da matrícula 11.507 no CRI local; daí segue confrontando com este na distância de 2,53 metros e Azimute de 134°44'39" até encontrar o marco P-08, daí segue na distância de 3,10 metros e com Azimute de 46°55'09" até encontrar o marco P-09, cravado na divisa com o imóvel de matrícula n° 8.112 no CRI local; confrontando nesses trechos com o imóvel de matrícula n° 11.998 no CRI local, daí segue confrontando com este na distância de 300,82 metros e com Azimute de 137°05'10" até encontrar o marco P-10, cravado na divisa com a Estrada Municipal TPA 458; daí segue na distância de 224,57 metros e Azimute de 226°14'17" até encontrar o marco P-11, cravado na divisa com o imóvel rural de matrícula n° 3.231 no CRI local; daí segue confrontando com este na distância de 302,51 metros e com Azimute de 316°26'21" até encontrar o marco P-12, cravado na divisa com o imóvel de matrícula n° 22.043 no CRI local; daí segue confrontando com este na distância de 21,59 metros e com Azimute de 46°35'59" até encontrar o marco P-13; daí segue na distância de 11,92 metros e com Azimute de 316°50'48" até encontrar o marco P-14, cravado na divisa com o imóvel de matrícula n° 22.014 no CRI local, confrontando com este na distância de 1,88 metros e com Azimute de 316°50'48" até encontrar o marco inicial, fechando o polígono e perfazendo uma área territorial de 69.950,53 metros quadrados ou 6,995053 há.





Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Artigo 2º- A partir da vigência desta Lei serão lançados os impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 08 de dezembro de 2020

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo

